

Processo de Eleição para a Associação de Estudantes

Ano Letivo de 2025-2026

1. O seguinte Regulamento visa assegurar o processo de eleição dos órgãos da Assembleia de Estudantes para o ano letivo de 2025/2026.
2. Todos os estudantes matriculados no corrente ano letivo têm capacidade eleitoral ativa e passiva.
3. **Não poderão fazer parte de listas candidatas alunos que estejam (ou tenham estado) envolvidos em processos de ordem disciplinar.**
4. As listas candidatas devem ser entregues (acompanhadas do respetivo Programa de Ação) na Direção, em impresso a levantar na mesma, até às **16 horas** do dia **16 de outubro**, devidamente preenchidas e assinadas pelos respetivos candidatos.
5. Cada lista apresentará a seguinte composição:
 - **Mesa da Assembleia Geral: 3 elementos** (1 Presidente e 2 Vogais)
 - **Direção: 6 elementos** (1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1 Secretário, 1 Tesoureiro e 2 Vogais)
 - **Conselho Fiscal: 3 elementos** (1 Presidente, 1 Secretário e 1 Relator)
6. As listas não podem apresentar um candidato para dois ou mais órgãos.
7. À medida que as listas forem apresentadas, estas serão identificadas por ordem alfabética, começando na letra **"A"**.
8. As listas candidatas poderão escolher ou trocar a letra que lhes foi atribuída desde que seja dado conhecimento à Direção e não haja coincidências de letra com as restantes listas.
9. As listas serão afixadas no dia **23 de outubro** no placard da Sala do aluno.
10. A campanha eleitoral decorrerá no dia **24 de outubro**, entre as **8.50** e as **16.45 horas**.
11. Toda a informação distribuída e afixada terá que ser previamente autorizada pela Direção.
12. Sendo o processo de eleição da Associação de Estudantes uma oportunidade privilegiada para exercício de cidadania, todos os intervenientes deverão respeitar as seguintes regras de conduta:
 - a) não poderá ser utilizada linguagem incorreta, injuriosa e grosseira;

- b) não podem ser arremessados objetos ou brindes;
 - c) não podem ser emitidas músicas ou cânticos que excedam níveis aceitáveis e toleráveis de ruídos;
 - d) não podem ser violadas regras de conduta constantes do Regulamento Interno.
13. Cada lista será responsável pela arrumação do material utilizado na campanha.
14. A Assembleia Eleitoral funcionará na **Biblioteca** entre as **8.50** e as **16.45 horas**, do dia **27 de outubro**.
15. A Mesa de Assembleia de voto será constituída por um Presidente e quatro Secretários a designar para o efeito, sob proposta das listas candidatas.
16. Enquanto a Assembleia Eleitoral estiver a decorrer, deverão estar sempre presentes dois dos elementos referidos no ponto anterior.
17. O direito de voto é exercido direta e presencialmente pelo estudante eleitor que **terá de constar dos Cadernos Eleitorais e ser identificado através do Cartão de Estudante ou Cartão de Cidadão.**
18. Não serão fornecidos elementos identificativos por parte dos serviços administrativos do agrupamento no dia da Assembleia Eleitoral.
19. Os boletins de voto serão fornecidos pela Direção.
20. Encerrada a Assembleia Eleitoral, a Direção, o Presidente e um dos Secretários da mesa de voto, procederão à contagem dos votos na presença dos Delegados de lista.
21. Sairá vencedora a lista que totalize 50%, mais um, dos votos entrados na urna.
22. No caso de nenhuma das listas reunir o número de votos necessários à sua eleição, será convocada nova Assembleia Eleitoral para o dia **31 de outubro**, a disputar entre as duas listas mais votadas
23. Do processo eleitoral, será elaborada uma ata, que será assinada nos termos da lei.

Argoncilhe, 13 de outubro de 2025

A Diretora,